



# *Câmara Municipal de Lambari*

RESOLUÇÃO Nº 25/2011.

**“Dispõe sobre autorização da construção da sede da Câmara Municipal e contratação temporária de mão-de-obra e dá outras providências”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Presidente, na forma do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

## **RESOLUÇÃO**

Artigo 1º - Fica autorizada a construção da Sede da Câmara Municipal de Lambari, que será feita na forma da lei.

Artigo 2º - A edificação da sede da Câmara Municipal se dará no imóvel de propriedade da mesma, situada na Rua Renato Nascimento, s/nº, centro, com área total de 592,93 m², conforme consta do registro imobiliário lançado em escritura própria.

Artigo 3º - As despesas com a execução da obra correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar por período determinado de até 12 (doze) meses profissionais para mão-de-obra, para a aludida construção descrita nos dispositivos acima, conforme quadro abaixo:

<b>Nº de vagas</b>	<b>Descrição do cargo</b>	<b>Jornada de trabalho</b>	<b>Remuneração mensal</b>
01 (um)	Engenheiro	A disposição para o acompanhamento da obra	R\$ 625,00
01 (um)	Mestre de obra	44 horas semanais	R\$ 1.700,00
02 (dois)	Pedreiro	44 horas semanais	R\$ 1.200,00
02 (dois)	Serventes	44 horas semanais	R\$ 800,00



## *Câmara Municipal de Lambari*

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigora na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 02 de janeiro de 2012.

José Bibiano de Paiva  
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrado e publicado em 02 de janeiro de 2012  secretaria administrativa